



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.235

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.977, DE 13 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a proibição de utilização de aparelhos sonoros em transportes públicos na Paraíba.

O 2º VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido aos usuários dos transportes coletivos municipais e intermunicipais (rodoviário, hidroviário, aquaviário e ferroviário) no âmbito do Estado da Paraíba, a utilização de aparelhos sonoros ou musicais no modo "auto-falante" para ouvir música e similares, exceto com a utilização de fones de ouvido ou aparelhos auditivos de uso pessoal.

§1º A expressão transportes coletivos municipais e intermunicipais, compreende: ônibus, micro-ônibus, vans, auto-lotações, ferry boats, catamarãs, lanchas, barcas, balsas e similares, trem, metrô, VLTs e quaisquer outros que transporte pessoas mediante concessão ou autorização pública de serviço.

§2º A expressão "aparelhos sonoros ou musicais", compreende: telefones celulares, ipod, tablet, notebook, netbook rádio, MP3, MP4, mini caixas de som portátil, tocadores pessoais de música em formato digital, pen drive acoplado a mini caixas de som e similares.

Art. 2º É obrigatória a fixação de avisos proibitivos nos locais abrangidos pela presente Lei, com indicação do número e data da mesma, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo a seguinte expressão: "É proibido o uso de aparelhos sonoros ou musicais no interior deste transporte, sem a utilização de fones de ouvido, sob pena de retirada do infrator e multa, conforme Lei Estadual nº 9.977/2013".

Art. 3º A inobservância de preceituado no Art. 1º sujeitará os infratores a:

I - serão convidados a se retirar dos transportes coletivos especificados nesta Lei, pelos seus condutores e responsáveis, no ato da infração;

II - caso os infratores se neguem a observar tal recomendação, será pedida a intervenção policial imediatamente para que tome as providências cabíveis em obediência a Lei.

Art. 4º Os responsáveis pelo evento que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira infração;

II - multa, quando da segunda autuação da infração.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao usuário do aparelho sonoro ou musical e à pessoa jurídica ou física que explore o serviço de transporte coletivo municipal ou intermunicipal, dobrados no caso de cada reincidência.

§ 2º O valor da multa de que trata o § 1º deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º Os valores arrecadados com as multas previstas neste artigo serão depositados na conta do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC.

§ 4º O Procon Estadual, responsável pelo cumprimento desta Lei, lavrará auto de infração impondo o pagamento da multa diária que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei, compete ao PROCON Estadual e aos PROCONs Municipais, por delegação daquele, que poderá, para tanto, valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênio com entes públicos federais, estaduais e municipais, tais como os órgãos de proteção do consumidor e Secretarias de Meio Ambiente e similares, visando a total aplicabilidade desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias regulamentará a presente Lei, se necessário, para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei ocorrerão por verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 13 de maio de 2013


TROCOLLI JÚNIOR
2º Vice-Presidente

LEI Nº 9.979, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Vice-Presidente do Brasil Michel Miguel Elias Temer Lulia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Vice-Presidente do Brasil Michel Miguel Elias Temer Lulia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio, de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.980, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

Denomina de Usineiro José Ivanildo Cavalcanti de Moraes o Rodoshopping, localizado na PB - 051, trecho Cajá a Caldas Brandão (km 85 da BR-230).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Usineiro José Ivanildo Cavalcanti de Moraes o Rodoshopping, localizado na PB-051, trecho Cajá a Caldas Brandão (km 85 da BR-230), na cidade de Caldas Brandão, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.981, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

Denomina de Professor José Farias da Mata, o trecho da Rodovia PB-079 que liga os Municípios de Areia a Remígio, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professor José Farias da Mata, o trecho da Rodovia PB-079 que liga os Municípios de Areia a Remígio, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.982, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Denomina de Deputado Federal Álvaro Gaudêncio Filho a Rodovia Estadual PB-200, que liga os Municípios de Serra Branca, Coxixola e Caraúbas, neste Estado.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Deputado Federal Álvaro Gaudêncio Filho, a Rodovia Estadual PB-200, que liga os Municípios de Serra Branca, Coxixola e Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.983, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

Denomina de Prefeito Manoel de Araújo Souto a Rodovia PB-157, que liga o Município de Olivedos à BR-230.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Manoel de Araújo Souto a Rodovia PB-157, que liga o Município de Olivedos à BR-230.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.984, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Denomina de João Madruga da Silva, Rodovia 061-PB que liga o Município de Mataraca ao Distrito de Barra de Camaratuba pertencente ao mesmo Município.

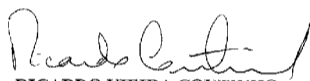
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de João Madruga da Silva, a Rodovia 061-PB, que liga o Município de Mataraca ao Distrito de Barra de Camaratuba no mesmo Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.985, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

Denomina de Carlos Antônio Guedes Barros a Rodovia Estadual PB-200, que liga o Município de Serra Branca ao entroncamento da Rodovia PB-148.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Carlos Antônio Guedes Barros a Rodovia Estadual PB-200, que liga o Município de Serra Branca ao entroncamento da Rodovia PB-148.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.986, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO LINDOLFO PIRES

Denomina de Padre Dagmar Nobre de Almeida, o Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, localizado no Município de Sousa, neste Estado.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Padre Dagmar Nobre de Almeida o Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, localizado no Município de Sousa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.987, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO FREI ANASTÁCIO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Cultural Balaio, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cultural Balaio Nordeste-ACBN, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.988, DE 14 DE MAIO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO DOMICIANO CABRAL

Obriga as Lojas de Telefonia a fixar em lugar visível, o telefone da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas todas as lojas de telefonia, no âmbito do Estado da Paraíba, a fixar em lugar visível o número da Central de Atendimento da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.


§ 1º O número da Central de Atendimento da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL de que trata o caput deste artigo, deverá ser atualizado conforme informações disponíveis pela agência.

§ 2º O determinado neste artigo, deverá abranger também o número da Central para Portadores de Deficiência Auditiva.

Art. 2º Acompanhado do número da Central de Atendimento da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL deverá constar a seguinte mensagem: "Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou pedidos de informações, contate a ANATEL".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.912, DE 14 DE MAIO DE 2013

Altera o Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a tributação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações realizadas por empresas de construção civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do "caput" do art. 2º do Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 3% (três por cento), nas aquisições de bens e mercadorias provenientes dos Estados das regiões Sul e Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 33.913 de 14 de maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1078/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS




Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.914 de 14 de maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1081/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM




Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.915 de 14 de maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1013/2013,

DECRETA:




Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.445,33** (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	90	17.445,33
TOTAL			17.445,33

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Profissional nº 001/2012, Registro CGE 12.10000-5, celebrado entre a Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida - FUNDAC e o Sindicato Estadual dos Fabricantes de Placas de Veículos Automotores da Paraíba - SIDIPLAVE/PB, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN, conforme publicação no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2012, e conta corrente nº 12245-9, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARAXILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.916 de 14 de maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/931/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 102.933,74** (cento e dois mil novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	70	102.933,74
TOTAL			102.933,74


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

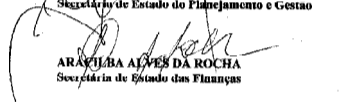
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5250-1813- BOLSA CIDADANIA	3390.36	70	102.933,74
TOTAL			102.933,74

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.917 de 14 de maio de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1079/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-4252- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4490	70	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

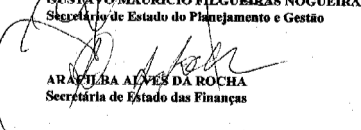
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.206- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-2267- IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS	4490	70	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILZA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 6.703

João Pessoa-PB, 14 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 011/2013-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR QOA, a contar de 01 de Fevereiro de 2013, o CAPITÃO QOA Matrícula 512.610-0 JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DE CARVALHO, classificado na IIº BPM de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao IIº BPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 6.704

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o art. 227, inciso I, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público homologado pela Portaria nº 190/GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010; e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2012.000871-2/001;

RESOLVE nomear CLAUDIO MANOEL FERNANDES MARQUES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, Terceira Classe, da Polícia Civil de Carreira, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, 2ª Região de Polícia Civil Sede – Campina Grande.

Ato Governamental nº 6.705

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, MONICA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 151.586-1, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 6.706

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANA NERI LACERDA DA SILVA, matrícula nº 167.583-4, do cargo em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 6.707

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear ANA NERI LACERDA DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 6.708

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear MONICA DA SILVA RODRIGUES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 6.709

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, PEDRO MARCIO DE LUCENA NEVES, matrícula nº 169.399-9, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 6.710

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear PEDRO MARCIO DE LUCENA NEVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 6.711

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANA LUIZA CANDIDO BARBOSA**, matrícula nº 171.000-1, do cargo em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 6.712 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA LUIZA CANDIDO BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 6.713 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CECILIA IELPO DO AMARAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 6.714 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.880, de 19 de setembro de 2012,

R E S O L V E nomear **PATRICIA DALIARK SALES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Fomento da Pesca, Símbolo CGF-1, da Secretaria Executiva da Pesca, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.715 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.880, de 19 de setembro de 2012,

R E S O L V E nomear **RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria Executiva da Pesca, Símbolo CAD-7, da Secretaria Executiva da Pesca, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.716 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.880, de 19 de setembro de 2012,

R E S O L V E nomear **CLAUDIA SUELI BATISTA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário Executivo da Pesca, Símbolo CAD-7, da Secretaria Executiva da Pesca, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.717 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.880, de 19 de setembro de 2012,

R E S O L V E nomear **EDALIO NASCIMENTO DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria Executiva da Pesca, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.718 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 33.905, de 09 de maio de 2013,

R E S O L V E nomear **EDIVALDO CAVALCANTE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Alhandra, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.719 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 33.905, de 09 de maio de 2013,

R E S O L V E nomear **FELICIO DE LIMA FRANÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Pombal, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.720 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VIVIANNE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 169.610-6, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.721 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 33.905, de 09 de maio de 2013,

R E S O L V E nomear **FRANCILEIDE FERNANDES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.722 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 169.293-3, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 6.723 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LARISSA DE OLIVEIRA GARCIA DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.724 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SUSANA DE SOUSA MONTEIRO**, matrícula nº 158.404-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 6.725 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAMELA SUELLEM CAVALCANTE LACERDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício no Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 6.726 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO MENDONÇA MONTEIRO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.727 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSE COSTA ARAGAO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.728 **João Pessoa, 14 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ROMMEL MARQUES MOURA**, matrícula nº 169.506-

1, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.729 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAQUEL FARIAS DE BARROS DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.730 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RAFAEL COSTA LIMA** matrícula nº 155.449-2, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sétima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 6.731 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTONIO DA SILVA BEZERRA**, Servidor Público, Matrícula nº 096.443-3 para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Sétima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 6.732 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 171.880-1, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cajazeiras, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.733 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **PALOMA CORREIA LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cajazeiras, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.734 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CLARA PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Catolé do Rocha, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.735 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SANDRA MARA DE LIMA SILVA ABRANTES** matrícula nº 157.004-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.736 João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ WELLINGTON ESTRELA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.737

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria de Fátima Azevedo do Nascimento	Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	131.136-1	CDE-5
Klenia Maria Pereira Trevisol	Vice-Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	130.316-3	CVE-5

Ato Governamental nº 6.738

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria de Fátima Azevedo do Nascimento	Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	CDE-5
Klenia Maria Pereira Trevisol	Vice-Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	CVE-5
Celia Maria Batista de Oliveira	Vice-Diretor da EEEF DE AUDIOCOMUNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	CVE-5

Ato Governamental nº 6.739

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROSANGELA COSTA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO, no Município de Emas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.740

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CLAUHINEA PINHEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 169.773-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM BENJAMIN MARANHÃO, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.741

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RAFALEE RAYNE MACEDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM BENJAMIN MARANHÃO, no Município de Araruna, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.742

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELA GOMES DA COSTA**, matrícula nº

169.958-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.743

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MAYARA ANDRADE DE FARIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS, no Município de Curral de Cima, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.744

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA HILDETE CARNEIRO MARTINS**, matrícula nº 130.718-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PROFª MARIA BRONZEADO MACHADO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.745

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA APARECIDA PINHEIRO ANDRADE**, matrícula nº 165.231-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.746

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSE BALBINO BARBOSA**, matrícula nº 136.050-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF SANTA FILOMENA, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.747

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KALINA LIGIA DELFINO OLIVEIRA**, matrícula nº 86.163-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF JANDUY CARNEIRO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.748

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constante do Processo n.º **13.010066-8/SEAD**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **EDSON FERREIRA CHACON**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 109.566-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao Art. 106, incisos I, III, IV e X e Art. 107, incisos XIII e XVII, combinado com o Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 6.749

João Pessoa, 14 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constante do Processo n.º **13.009.777-2/SEAD**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DINALDO BARBOSA**

DA SILVA, Regente de Ensino, matrícula n.º 65.758-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao Art. 106, incisos I, III, IV e X e Art. 107, incisos XIII e XVII, combinado com o Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 6.659

João Pessoa, 09 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 308/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de outubro de 2008, e em cumprimento de decisão judicial prolatada nos autos da **Ação de Obrigação de Fazer n.º 200.2012.113.007-0**;

RESOLVE nomear **THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, classe A, com lotação na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e exercício na 3ª Entrância.

Publicado no DOE 10.05.2013

Repblicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 065/2013

João Pessoa, 10 de maio de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Riachão - PB, o funcionário da Prefeitura **PAULO ALMEIDA DE SOUZA CUNHA**.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

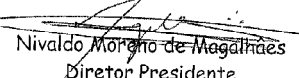
EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MAIO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	323-9	122/2013	ELI SABETH CAVALCANTE F. DE BRITO	090	25.04.2013 A 24.07.2013
INTERPA/PB	420-1	123/2013	HENRIQUE AUGUSTO C. DOS SANTOS	060	26.04.2013 A 25.06.2013

ATENCIOSAMENTE



Nivaldo Monteiro de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 085 /2013

EXPEDIENTE DO DIA : 08 / 05 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação da servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
12040316-1	MARIA DE FATIMA LACERDA MARTINS	90.916-5	SEDH	Secretaria de Estado da Educação
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 086 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 08 / 05 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO a seguinte servidora.

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, ORGÃO DE RETORNO. Includes details for EDNA CRISTINA SOUZA DE ANDRADE.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 087 /2013

EXPEDIENTE DO DIA : 10 / 05 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, LOTAÇÃO ATUAL, LOTAÇÃO NOVA. Lists multiple personnel transfers.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 111/2013 DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 10/05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 4º, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER GED/DERE/SEAD. Lists permanent allowance requests.

RESENHA Nº 119-2013 DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA 10/05/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 4º, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, PARECER GED/DERE/SEAD. Lists permanent allowance requests.

RESENHA Nº 134/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02 / 05 /2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

Table with columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists various administrative acts and decisions.

RESENHA Nº 135/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/05/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE ANTERIOR, CLASSE ATUAL, FUNDAMENTO. Lists functional progression requests.

RESENHA Nº 140/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 09/05/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Table with columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CARGO, CLASSE ANTERIOR, CLASSE ATUAL, FUNDAMENTO. Lists functional progression requests.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 281/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 10/05/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria nº 23/4/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010, ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, EXERCÍCIO(S). Lists leave conversion requests.

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 158

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o desfazimento dos livros didáticos recebidos pelas escolas públicas estaduais de ensino, através do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, quando forem considerados irrecuperáveis, após o decurso do prazo de 3 (três) anos de sua vida útil.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso I e II da Constituição do Estado da Paraíba, à vista do disposto no art. 7º, §1º e §4º do Decreto federal nº 7084, de 27 de janeiro de 2010, bem como em observância ao que dispõem os artigos 1º e 3º, caput e parágrafo único, da Resolução nº 05, de 21 de fevereiro de 2002, emanada do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, e às determinações dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 42, de 28 de agosto de 2012 do CD/FNDE e,

CONSIDERANDO que as escolas da rede pública estadual de ensino, que ofertam ensino fundamental, médio regular e EJA, contempladas com livros didáticos, distribuídos gratuitamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, devem mantê-los e conservá-los em bom estado de uso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a destinação e utilização dos livros didáticos, após o decurso do período de 3 (três) anos de sua vida útil, determinado pelo art. 7º da Resolução nº 22, de 05 de setembro de 2000, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE;

CONSIDERANDO que as escolas estão sendo penalizadas pelo excesso de livros com prazo de uso defasado, que não mais podem ser utilizados para o fim a que se destinam, tornando-se, assim, irrecuperáveis e inservíveis, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, tornando ociosas as dependências que abrigam esses materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas concernentes ao desfazimento dos livros didáticos considerados irrecuperáveis, após o prazo de 3 (três) anos de sua vida útil, recebidos do FNDE pela rede Pública Estadual de ensino da Paraíba, vinculadas às 14 (catorze) gerências regionais, através do Programa Nacional do Livro Didático.

Art. 2º Os livros didáticos serão considerados irrecuperáveis quando não mais puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, em conformidade com disposição do art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 5, de 21 de fevereiro de 2002, do FNDE.

Art. 3º O descarte dos livros didáticos considerados irrecuperáveis será realizado, após o decurso do prazo de 3 (três) anos de sua vida útil, por meio de doação sem encargos a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas legalmente como filantrópicas, sendo vedado o recebimento de qualquer retorno em espécie pelo ato da doação.

Art. 4º A doação dos livros didáticos considerados irrecuperáveis é autorizada a cooperativas de reciclagem que comprovem a sua qualidade de associação sem fins lucrativos, destinada a reciclagem de papel, através do encaminhamento ao Gestor da unidade escolar de cópia autenticada relativa ao Estatuto Social e às suas possíveis alterações.

Art. 5º O material doado às cooperativas mencionadas no artigo anterior, destinado à reciclagem, deverá ser descaracterizado antes da doação.

Parágrafo Único: Entende-se por descaracterização a retirada da capa, isto é, a separação da capa e miolo do livro, o que deverá ser providenciado pelos servidores da unidade escolar.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação autoriza as unidades de ensino a realizar a doação dos livros didáticos considerados irrecuperáveis, segundo o procedimento definido por esta Portaria, em seu art. 7º.

Art. 7º O Procedimento para doação dos livros didáticos recebidos do FNDE, após o decurso do prazo de 3 (três) anos de sua vida útil, obedecerá o seguinte:

I- A Direção da unidade escolar deverá criar uma Comissão, para realizar um levantamento quantitativo e qualitativo dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, devendo proceder ao inventário para o desfazimento dos livros didáticos que estejam na posse da escola há mais de três anos e forem tidos como irrecuperáveis. (PRAZO: a cada ano?)¹

II- À Comissão nomeada pela Direção da unidade escolar caberá classificar os livros didáticos como irrecuperáveis e registrar em Livro Ata.

III- O Colegiado Escolar (ou direção da unidade escolar?)², após a avaliação e

aprovação da listagem, determinará o destino dos itens nela enumerados.

IV- A Direção da Escola expedirá convite de doação do material às instituições definidas pelo Colegiado. (ou por ela definidas?)³

§1º As instituições interessadas deverão arcar com todos os encargos de retirada do material da escola⁴

§2º A instituição donatária tomará posse do material doado mediante assinatura de recibo.

V – O Núcleo de Material Didático, vinculado à GOAE – Gerência Operacional de Assistência ao Estudante, acompanhará o processo de doação dos livros pertinentes à matéria regulada por esta Portaria.

Publicada no D.O.E 15-02-2013

Republicar por incorreção

¹ Definição de prazo para o levantamento. A cada ano,

² Colegiado Escolar ou direção da unidade escolar determinará o destino dos livros: entidades filantrópicas, cooperativas de reciclagem, etc

³ Idem

Portaria nº 442

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0031514-5/2012-SEE,

CONSIDERANDO que inúmeras obras estão em fase de execução, não concluindo suas atividades até o término da vigência estabelecida.


CONSIDERANDO, ainda, a mudança de gestor e a necessidade de um lapso temporal para tomar conhecimento do andamento das obras e apresentação de prestação de contas dos referidos convênios.

RESOLVE aditar como prevê o Decreto Estadual nº 29.463/2008, por mais 120 dias os convênios relacionados abaixo:

027/2012, 0544/2011, 504/2011, 005/2012, 519/2011, 014/2012, 035/2012, 508/2011, 501/2011, 024/2012, 511/2011, 058/2012, 522/2011, 025/2012, 061/2012, 531/2011, 016/2012, 031/2012, 008/2012, 049/2012, 503/2011, 018/2012, 540/2011, 039/2012, 036/2012, 026/2012, 021/2012, 020/2012, 547/2011, 048/2012, 050/2012, 497/2011, 0521/2011, 030/2012, 032/2012, 530/2011, 545/2011, 047/2012, 523/2011, 529/2011, 546/2011, 532/2011, 538/2011, 062/2012, 043/2012, 054/2012, 044/2012, 056/2012, 015/2012, 518/2011, 045/2012, 535/2011, 515/2011, 498/2011, 525/2011, 041/2012, 028/2012, 023/2012, 541/2011, 514/2011, 506/2011, 507/2011, 068/2012, 510/2011, 499/2011, 526/2011, 022/2012, 029/2012, 517/2011, 040/2012, 017/2012, 019/2012, 533/2011, 528/2011, 527/2011, 052/2012, 524/2011, 060/2012, 046/2012, 543/2011, 542/2011, 534/2011, 004/2012, 509/2011, 500/2011, 059/2012, 003/2012, 002/2012, 536/2011, 505/2011, 502/2011, 013/2012, 006/2012, 537/2011.

Publicada no D.O.E de 28.02.2013

Republicar por incorreção


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0216/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar LUCIANA MARIA MOREIRA SOUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº. **3.22956-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo **NDC-2**, do(a) Departamento de Ciências Jurídicas do Centro de Humanidades - CH a partir do dia 23 de abril de 2013, de acordo com o processo nº 00.424/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 30 de abril de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0219/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **REGINA CELLY NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº. **3.22961-1**, lotado(a) no(a) Departamento de História e Geografia do Centro de Humanidades - CH, para cursar doutorado no(a) **Universidade de São Paulo - USP**, pelo período de 2 anos, a contar de 01 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2013,

de acordo com o processo nº 05.736/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0222/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PMCG o (a) servidor (a) **CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA**, matrícula **1.00652-5**, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o processo nº 01.957/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de maio de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0223/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Determinar a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, instaurar **Sindicância** relativa ao processo nº. 02.477/2013, a fim de apurar em toda sua extensão a constatação de faltas de vigilantes da empresa A FORTALEZA SEGURANÇA PATRIMONIAL nos postos de serviços da UEPB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de maio de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0224/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) professor(a) **JOSE ALEXSANDRO DA SILVA**, matrícula nº. **1.22436-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para realizar estágio pós-doutoral no(a) **Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - USP**, pelo período de 1 ano, a contar de 01 de agosto de 2013 a 01 de agosto de 2014, com ônus CNPq, de acordo com o processo nº 01.998/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de maio de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0226/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear FLÁVIA BERTOLDO FERREIRA, matrícula nº. **8.02743-5**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CENTRO, símbolo NAS-4**, do(a) Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, de acordo com o processo nº 00.692/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de maio de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0227/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear FABIANO VIANA DE SOUZA, matrícula nº. **8.02699-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Tecnologia e Saúde - CCTS, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, de acordo com o processo nº 00.693/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de maio de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0233/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **PORTARIA/UEPB/GR/140/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de março de 2013, que trata da **Cessão do Professor Fabio Agra de**

Medeiros Napoles para a Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, de acordo com o processo nº 02.524/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 09 de maio de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/074/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** termo aditivo ao contrato do seguinte professor visitante:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
566/2012	14.152/2012	2.25663-9	Rodrigo Machado Moreira	02/04/2012	31/12/2013

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 24 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0078/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c artigos 12 a 21 da Lei Nº 5.391/91, **ASSINOU** os seguintes contratos de consultores especializados por tempo determinado:

Nº contrato	Nº Processo	CPF	Nome	Função	Início	Fim
480	02.175/2013	056.049.964-75	Jonatas Gomes Viana	Engenheiro Mecânico	01/04/13	31/12/2013
478	02.327/2013	004.435.811-34	Luiz Marçal Ferreira Neto	Arquiteto	01/04/13	31/12/2013
481	02.371/2013	073.903.544-45	Mariana Cruz Medeiros Costa	Arquiteto	01/04/13	31/12/2013

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/079/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte distrato:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Nome	Data do Distrato
325/2013	02.823/2013	Luana Farias Pereira	31/03/2013

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/082/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte contrato de professor visitante:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
433/2013	01.679/2013	5.25869-4	Daniel Afonso da Silva	01/04/2013	01/04/2014

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de abril de 2013.

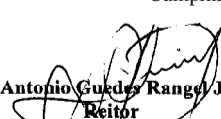
RESENHA/UEPB/GR/0090/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PU	02.314/2013	1.00441-7	Maria do Desterro Oliveira Ferreira	Retroativo de abono de permanência

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de maio de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA PARÁIBA - FAPESQ

PORTARIA 004/2013

Campina Grande, 02 de Maio de 2013.

O PRESIDENTE da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ, usando das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520, de 16 de Fevereiro de 1998.

I - Designar os servidores: **Adalmira Farias de Andrade** - matrícula 900.020-8, **Emília Raquel Falconi Cavalcanti** - matrícula 900.02106 e **Helda Suene de Araújo** - matrícula 900.016-0., para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento de Materiais desta Fundação, tendo como substituto na falta ou impedimento de qualquer um dos membros a servidora **Ruth Silveira do Nascimento** - matrícula 900.052-6.

II - O mandato dos integrantes da citada Comissão terá sua vigência até 31 de dezembro de 2013, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Gabinete do Presidente, 02 de Maio de 2013.


Cláudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0754

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6296-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM **JOÃO GOMES DE MOURA**, matrícula nº. 512.881-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0755

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6299-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **OTÁVIO DE MENDONÇA**, matrícula nº. 512.660-6, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0756

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6300-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **IVANILDO PASCOAL DE MORAIS**, matrícula nº. 514.497-3, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0757

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6298-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **DAMACI GALDINO PESSOA**, matrícula nº. 515.273-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0758

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6303-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **EDILSON CHAVES**, matrícula nº. 512.412-3, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0759

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6297-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **FRANCISCO MOURATO DE MOURA**, matrícula nº. 511.951-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0760

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6288-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **JOÃO DE LA SALES RIBEIRO SANTOS**, matrícula nº. 513.667-9, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0761

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6291-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **FRANCISCO NUNES DOS ANJOS**, matrícula nº. 512.727-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0763

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6286-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **ANTONIO ESTRELA DE LACERDA**, matrícula nº. 513.098-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 25 de abril de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0852

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6849-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ROMILDO ROQUE** matrícula nº. 512.767-0 conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de maio de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0853

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6864-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **JOSÉ ORLANDO BRILHANTE TORRES** matrícula nº. 515.281-0 conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de maio de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0855

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6859-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **ADELTON ARAÚJO DO NASCIMENTO** matrícula nº. 512.389-5 conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 10 de maio de 2013.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2212

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0280-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO GONÇALO DE SANTANA**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 005.853-0, lotada (o) no Departamento de Estrada de Rodagem - DER, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 24 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Republicar por Incorreção
Publicada em 12/06/12

Resenha/PBprev/GP/ Nº 316/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 6086.13	MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA BRILHANTE DE OLIVEIRA	971.215.1	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 06 de maio de 2013

Resenha/PBprev/GP/ Nº 320/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01 4282.13	ANTONIO FERNANDO CALDAS ESPÍNOLA	086.852.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 4182.13	EUGENIO KENNS	069.789.3	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 11465.12	MARIA VIOLETA DE BRITTO SALVIANO	974.018.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 324-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula
1. 4429-13	ALDECI CRUZ DE SOUZA	972.679-9
2. 1836-13	MARIA DE FATIMA PIRES DE SÁ NÓBREGA	967.887-5
3. 5100-13	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA NONATO	970.710-7
4. 4652-13	ANA MARQUES GOUVEIA DE OLIVEIRA	974.380-4
5. 3872-13	MARIA DA COSTA CAVALCANTE	961.922-4
6. 3683-13	VERA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA	972.279-3
7. 3545-13	MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA	967.325-3
8. 4033-13	LETICIA BALBINO SABINO	964.348-6
9. 3640-13	MARIA GERALDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	964.054-1
10. 1783-13	MARIA CELIA BARROS DE FRANÇA	962.456-2
11. 4414-13	ADELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	974.007-4
12. 4485-13	TERESINHA DE SOUSA CAVALCANTI	973.075-3
13. 3684-13	JOANITA MARIA DE OLIVEIRA E ARAÚJO	967.162-5
14. 4322-13	AYRLA FERNANDES RODRIGUES	972.947-0

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 325-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula
1. 6374-13	MARGARIDA MARIA MEIRA DE MELO	973.363-9
2. 76-13	MARGARIDA MARIA MEIRA DE MELO	_____
3. 6010-13	MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA	_____
4. 3983-13	RAIMUNDA CORDEIRO DA SILVA	_____
5. 6024-11	QUINTINO BATISTA DE LIMA	973.835-5
6. 11683-12	ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA	_____

João Pessoa, 14 de maio de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n.021 /2013 /CD/CPC/CG/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo **DPC GETÚLIO LIRA MACHADO**, matrícula: 64.299-1 como Presidente, pelos

DPC ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, matrícula: 76.296-2 e CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SILVA, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 135.719-1, como Membros, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 190 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: o teor da determinação firmada pela Delegada Geral de Polícia Civil, e ainda, o despacho designatório nº 024/2013-CPC, emanado da Corregedora de Polícia Civil e com base no ofício nº 0141/GEPCM/2013- oriundo do senhor Gerente executivo de polícia civil metropolitana, Dr. Wagner Paiva de Gusmão Dorta dando ciência da conduta delituosa do policial civil de nome JOÃO BATISTA BALBINO DE SOUZA matrícula 137.272-6, lotado na Delegacia de Homicídio da capital e pelo nacional de nome ZÉ CARLOS, tendo ainda como vítima a pessoa da senhora ROSÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, fato ocorrido no Bairro dos Funcionários nesta capital.

CONSIDERANDO: que o fato descrito direciona no sentido de que o referido servidor não observou deveres funcionais e praticou transgressões disciplinares previstas em legislação administrativa, especificamente previstas na Lei Complementar Estadual nº 085/2008.

RESOLVE: Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 021/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade disciplinar que couber ao policial JOÃO BATISTA BALBINO DE SOUZA que, segundo as informações levadas a efeito teria, em tese, inobservado deveres funcionais previstos nos Art. 159, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões ou auferir vantagens e proveitos pessoais e de qualquer espécie e sob qualquer pretexto em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido) e XXVII (tentar com abuso de autoridade ou prevalecendo-se dela, contra a inviolabilidade de domicílio) ambos da Lei 085/2008.

Ao cabo nomeia a Escrivã de Polícia Civil Flávia Tavares de Lima Amorim, mat. 156.254-1, para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, após a instalação da Comissão e primeira reunião determina primeiramente a autuação desta com todos os documentos que a originaram e determina ainda a designação da audiência inicial, a notificação e a intimação das testemunhas, bem como a Citação do Servidor Processado JOÃO BATISTA BALBINO DE SOUZA, disponibilizando vista dos autos ao mesmo.

Ademais quanto ao feito adotem-se todas as medidas prescritas pela Lei disciplinar específica, facultando, desde já, ao Processado todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF., bem como, àqueles referentes ao Processo Administrativo Disciplinar inserido na LC n. 085/2008 e demais preceitos legais em vigor.

Em seguida prossiga-se com as providências de praxe e após volte-me conclusos. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 08/05/2013

Presidente: DPC Antônio de Pádua Alves Pereira

1º Membro: DPC Manoel Neto Magalhães

2º Membro: DPC Getúlio Lira Machado

Publicada no DOE em 30/04/2013
Republicada por incorreção

PORTARIA Nº030/2013/CPD/SEDS/PB

A Comissão de **Sindicância Administrativa Disciplinar** da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 025/2013/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS;

RESOLVE:

I – Instaurar **Sindicância Administrativa Disciplinar** Nº 030/2013, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores EDWARD BRUNO DE MEDEIROS PEREIRA, agente de investigação, matrícula nº 160.010-9, e do também servidor BETTOWEN CARVALHO DE OLIVEIRA, agente de investigação, matrícula nº 156.000-0, relativo ao fato denunciado na conclusão da investigação preliminar nº 005/2013-CPC, onde ficou evidenciado diante das declarações dos Delegados escalados para o plantão extraordinário do dia 01.09.2012, objeto deste procedimento apuratório, os quais confir-

mam que os policiais acima citados não compareceram aos seus referidos plantões, nem tão pouco justificaram sua ausência, o que em tese constitui violação do dever funcional inerente a sua função no que dispõe a LC 85/2008 ao servidor do grupo polícia civil, por conseguinte, ambos incorreram na prática das transgressões disciplinares previstas na mencionada Lei, tais como infringindo o Art. 157 em seus incisos VI e VII da citada Lei. (INCISO VI- faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), (INCISO VII- não comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, à autoridade que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo).

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se ainda que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já aos servidores **sindicados vista aos autos**, bem como todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes e inseridas na legislação específica exigidas em lei. **Após volte-me os autos conclusos.**

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 24 de abril de 2013.

Presidente: Del. Pol. GETÚLIO LIRA MACHADO

1º membro: Del. Pol. ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA

2º Membro: POC CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA

Publicado no Doe em 18/04/2013
Republicada por incorreção

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Superintendência

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 148/2012-DS, de 11 de abril de 2012, publicada no DOE de 12 de abril de 2012, coluna 2, página 6.

No Art. 4º, Inciso II, alínea b onde se lê: “b) Curso superior completo”; **Leia-se:** “b) Nível médio completo.”

No Art. 9º, inciso IV, alínea g onde se lê: “g) Certidão de curso superior completo”; **leia-se** “g) Certificado de conclusão de curso médio devidamente reconhecido.”

João Pessoa, 08 de maio de 2013.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 026/2013

João Pessoa, 03 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO- SEDH, no uso das atribuições que lhe confere;

RESOLVE designar o servidor ÂNGELO AMARO VERAS VIANA, Matrícula 139.375-8, para responder pelo Comitê Gestor Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, até ulterior deliberação.

Atenciosamente,

PORTARIA Nº 029/2013 - GS

João Pessoa, 14 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO/SEDH, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, do Ato Governamental 0700/2006 e tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

I – Designar os servidores, FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA matrícula nº 170.539-3, LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO, matrícula nº 69.994-2, FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO, matrícula nº 905.339-5, DANILO PEREIRA DE MIRANDA, matrícula nº 74.729-7, para sobre a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, tendo como suplentes MARIA LÚCIA PALITOT COSTA, matrícula nº 110.611-2, MARIA HELENA PEREIRA MACEDO matrícula nº 138.115-6 e HAYANA DE SOUSA SILVA E SÁ matrícula nº 905.347-6.

II – Determinar o servidor LUIZ MARCOS MOREIRA FRANCO, matrícula nº 69.994-2, substituto eventual do Presidente, durante ausência e impedimento do mesmo;

III – Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS A. DE ARAÚJO, matrícula nº 905.339-5, para exercer a função de secretário da Comissão;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

Republicado por incorreção

Publicado no DOE de 14/05/2013.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humana

Secretaria de Estado da
Juventude, Esporte e Lazer

REGIMENTO ELEITORAL

João Pessoa, 06 de maio de 2013.

Dispõe sobre o Regimento que disciplina a Eleição do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP.

Art. 1º O presente documento disciplina a eleição dos membros da Juventude da sociedade civil organizada no Conselho Estadual de Juventude- CEJUP, observando os dispositivos da Lei Nº 7.801 de 13 de setembro de 2005.

Art. 2º A Comissão Eleitoral do CEJUP organizará a Plenária de Eleição dos Membros da Juventude da Sociedade Civil organizada no conselho.

Parágrafo 1º – A comissão Eleitoral será responsável pela condução dos trabalhos da Plenária de eleição do Conselho Estadual de Juventude- CEJUP e está composta por integrantes do Governo Estadual que representam a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer: Joana D'ark Ribeiro, Anna clara Nunes, Pedro Jeferson, Rosil Neto, e pelos membros do CEJUP representantes da sociedade civil organizada: Josefa Maria Alves da silva, Thyago Braz Dantas, Everton Borba de Oliveira e Geovanni de Souza Pereira.

Parágrafo 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

- I – Coordenar o processo eleitoral e suas abrangências;
- II – Receber as inscrições dos candidatos;
- III – Analisar as inscrições dos candidatos e preenchimentos dos pré-requisitos exigidos, aceitando ou indeferindo as inscrições;
- IV – Avaliar e julgar os recursos;
- V – Presidir a reunião no momento da eleição;
- VI – Encaminhar os procedimentos de acordo com a legislação vigente e normas estabelecidas por este regimento;
- VII – Elaborar relatório e a ata circunstanciada da eleição;
- VIII – Publicar os resultados da eleição;
- IX- Resolver os casos omissos.

Parágrafo 3º - Após a entrega do relatório e atas da eleição a Comissão eleitoral será automaticamente extinta.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º A eleição dos representantes da sociedade civil organizada no CEJUP – Conselho Estadual de Juventude, para o mandato de 02 (dois) anos, ocorrerá no dia 15 de junho de 2013, das 08h às 17h no CEJUBE, situado à antiga estrada de Recife, S/N, Colinas do Sul, Gramame, - João Pessoa – Paraíba, para eleição dos 17 representantes da juventude da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes.

Art. 4º Para efeitos da lei Nº 7.801 de 13 de setembro de 2005 e deste regulamento entende-se por Sociedade Civil:

- I – Organizações, Movimentos, Associações ou entidades juvenis no estado da

Paraíba, que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação sistemática e pública com a juventude, devidamente comprovada com projetos e ações direcionados para o público jovem.

II – Todo e qualquer grupo de jovens voltado para a melhoria da qualidade de vida dos/as jovens, que atuam em torno das seguintes temáticas políticas: estudantil público e privado, mulheres, étnico/racial, artístico-cultural, desportistas, LGBT, religioso, Pessoas com Deficiências, Meio Ambiente, Meio Rural, Casa de Estudantes ou afins, sindical, redes e fóruns.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

Critérios para as entidades e seus representantes

Art. 5º Para participar do processo de eleição as organizações, movimentos, associações e entidades juvenis da sociedade civil deverão comprovar sua atuação apresentando no ato da inscrição:

I – Projetos e ações direcionados para o público jovem, através de:

- a) Relatórios, fotos, folders e audiovisual;
- b) Publicações (jornais, revistas, internet, catálogos) e certificações em eventos;

II – Cada entidade poderá inscrever dois representantes para participar da plenária com direito a voto, sendo apenas um apto a se candidatar;

Art. 6º Para participar do processo de eleição os membros da sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Residir em algum município do estado da Paraíba;

II – Ter idade de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, no momento da postulação ao cargo, devidamente comprovado com a apresentação do RG ou Habilitação;

III– Declaração da entidade indicando o(s) participante(s).

Parágrafo Único – Os candidatos da sociedade civil organizada estão impedidos de concorrer se estiverem ocupando cargo eletivo ou comissionado em qualquer das três esferas do governo.

Art. 7º As inscrições ocorrerão a partir da data de publicação deste regimento até o dia 24 de maio do ano em curso.

Parágrafo Único - As inscrições devem ser encaminhadas para o correio eletrônico conselhojuventudecejup@gmail.com ou para o endereço da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Av. Epitácio Pessoa Nº 1457, Bairro dos Estados, CEP: 58.030-001 em João Pessoa, Fone: 3211-8751, em horário comercial.

Art.8º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar e publicar o nome dos participantes aptos à eleição.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO

Art. 9º Caso ocorram, no entendimento de algum (a) candidato (a), irregularidades na inscrição de alguma entidade e/ou do candidato, as solicitações de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, por escrito, e fundamentadas dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação das inscrições aptas.

§ 1º A Comissão Eleitoral julgará o recurso de que trata o *caput* deste artigo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo de envio.

§ 2º - Após o julgamento de que trata o parágrafo 1º deste artigo, a Comissão Eleitoral dará ao (à) candidato (a) interessado (a) ciência da decisão do recurso.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10º As plenárias de eleição dos segmentos juvenis serão distribuídas da seguinte maneira: estudantil público e privado, mulheres, étnico racial, artístico-cultural, desportistas, LGBT, religioso, Pessoas com Deficiências, Meio ambiente, Meio Rural, Movimento Sindical, Casa de Estudantes ou afins, redes e fóruns de juventude, respeitando o número de vagas estabelecidas do pela Lei de Criação do Conselho.

Art.11º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos pelo voto direto, conforme dispositivos do presente regulamento.

Art.12º As vagas dos seguimentos Juvenis organizados deverão preferencialmente ser ocupadas respeitando a diversidade das cinco (cinco) regiões do estado, nas suas respectivas vagas de titularidade e suplência.

Art. 13º A plenária será composta por 250 representantes da Juventude civil organizada e Ouvintes.

Parágrafo 1º: Dos 250 representantes da plenária, será direcionada 10% das vagas para ouvintes, devidamente inscritos pelo correio eletrônico conselhojuventudecejup@gmail.com.

Parágrafo 2º - Será disponibilizada para as cidades que possuem conselhos Municipais de Juventude uma cota de 10 vagas a serem divididas entre entidades que compõe o Conselho.

Parágrafo 3º - As demais vagas serão distribuídas para entidades de Juventude dos

municípios que compõe o estado da Paraíba e que não foram contemplados nos critérios do parágrafo 2º.

Art. 14º Os membros da sociedade civil que postularem o cargo, colocarão seu nome para a disputa dentro da plenária do segmento de atuação.

Art. 15º Os postulantes ao cargo de conselheiro serão eleitos pelo voto direto do segmento de atuação por maioria simples.

Art. 16º Em caso de empate entre os candidatos das entidades postulantes ao cargo de conselheiros, representantes do seguimento, caberá os seguintes critérios para desempate:

I – Articulação a Nível Estadual

II – Maior tempo de atuação

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os (as) candidatos (as) vencedores (as) serão empossados pelo plenário do CEJUP, na reunião ordinária subsequente à data da eleição.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º Este Regimento Eleitoral foi aprovado em Reunião da Comissão Eleitoral do CEJUP realizada no dia 06 de maio de 2013, entrando em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial.

João Pessoa, 06 de maio de 2013.

Comissão Eleitoral do CEJUP

Joana Darck Ribeiro da Silva
JOANA DARCK RIBEIRO DA SILVA
 Presidenta da Comissão Eleitoral do CEJUP

Govommi de Souza Lima
Thyago Braz Santos da Silva
Clarice da Silva Nunes
Georgete Rosa de Oliveira
Ricardo Barbosa de Moura Neto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 297/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e considerando a Resolução Nº 001/2013- DPPB/CSDP, publicada no Diário Oficial em 07/03/2013.

RESOLVE designar o Defensor Público **ROBERTO GOMES LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 91.313-8, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega na Comarca de Patos, com efeito retroativo ao mês de abril do corrente ano, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário oficial em 05/05/2013.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 315/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, para responder pela Comarca de Alagoinha, durante o mês de maio do corrente ano.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 316/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 10, 11 e 12/05/2013.**

GRUPO 1 JOÃO PESSOA (CAPITAL)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Drª Diana Rangel Piccoli	6ª Vara Cível da Capital - FÓRUM CÍVEL	3208-2400	14:00 às 17:00h
11.05	Drª Maria Eliane A. Albuquerque	10ª Vara Cível da Capital - FÓRUM CÍVEL	3208-2400	13:00 às 17:00h
12.05	Drª Fernanda Ferreira Baltar	3ª Vara Criminal da Capital - FÓRUM CRIMINAL	3214-3975	13:00 ÀS 17:00h

GRUPO 2 CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA E LUCENA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Durval de Oliveira Filho	4ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	14:00 às 17:00h
11.05	Drª Maria Eledite Azevedo Isidro	2ª Vara Mista de Cabedelo	3250-3191	13:00 às 17:00h
12.05	Dr. Marcos Antônio M. Guimarães	1ª Vara Mista de Bayeux	3232-3250	13:00 às 17:00h

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ E MAMANGUAPE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Drª Lêda Maria Meira	1ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	14:00 às 17:00h
11.05	Dr. Nerivaldo Alves da Silva	1ª Vara Mista de Sapé	3283-5557	08:00 às 12:00h
12.05	Dr. Arland de Souza Lopes	2ª Vara Mista de Mamanguape	3292-4230	08:00 às 12:00h

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÁ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Waldir Onofre Honório	Gurinhém	3285-1012	14:00 às 17:00h
11.05	Drª Maria de Fátima B. Durand	Pilar	3282-1019	08:00 às 12:00h
12.05	Drª Lúcia de Fátima F. Lins	Caaporá	3286-1188	08:00 às 12:00h

2ª CIRCUNSCRIÇÃO GRUPO 1 (CAMPINA GRANDE)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Gilvan de Alcântara Gusmão	1ª Vara de Família de Campina Grande	3310-2400	14:00 às 17:00h
11.05	Dr. Wallace Ozires Costa	3ª Vara Cível de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h
12.05	Dr. José Luiz da Silva	Juizado Especial Criminal de Campina Grande	3310-2400	13:00 às 17:00h

GRUPO 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ E UMBUZEIRO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Carlos Antônio Albino de Moraes	Boqueirão	3391-2329	14:00 às 17:00h
11.05	Dr. Ademair Almeida Bezerra	Aroeiras	3396-1100	08:00 às 12:00h
12.05	Dr. Antônio de Pádua Fernandes	2ª Vara Mista de Ingá	3394-1400	08:00 às 12:00h

GRUPO 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDAD E POCINHOS)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Drª Maria de Fátima F. Batista	Sumé	3353-2296	14:00 às 17:00h
11.05	Drª Maria de Fátima F. Batista	Sumé	3353-2296	08:00 às 12:00h
12.05	Drª Maria de Fátima F. Batista	Sumé	3353-2296	08:00 às 12:00h

GRUPO 4 (ESPERANÇA ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI E REMÍGIO)				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Edson Freire Delgado	Barra de Santa Rosa	3376-1168	14:00 às 17:00h
11.05	Dr. Jeziel Magno Soares	Alagoa Grande	3273-2633	08:00 às 12:00h
12.05	Drª Anaiza dos Santos Silveira	2ª Vara Mista de Esperança	3361-1280	08:00 às 12:00h

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZERINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPERÓIA, TEIXEIRA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Alessandro Trigueiro C.B. Lira	3ª Vara Mista de Princesa Isabel	3457-2291	14:00 às 17:00h
11.05	Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha	1º Juizado Especial Misto de Patos	3423-3633	08:00 às 12:00h
12.05	Dr. Roberto Gomes Lopes	Malta	3471-1300	08:00 às 12:00h

4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Djacy Lima de Oliveira	1ª Vara Mista de Pombal	3431-2298	14:00 às 17:00h
11.05	Drª Maria do Socorro B. D. Galdino	1º Juizado Especial Misto de Sousa	3522-6479	08:00 às 12:00h

5ª CIRCUNSCRIÇÃO - CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Otávio Neto Rocha Sarmiento	1ª Vara Mista de Cajazeiras	3531-6815	14:00 às 17:00h
11.05	Dr. Luiz Humberto da Silva	Juizado Especial Misto de Cajazeiras	3531-6815	08:00 às 12:00h
12.05	Dr. Paulo Romero Feitosa Sobral	1ª Vara Mista de Conceição	3453-2263	08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA, DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
10.05	Dr. Antônio Rodrigues de Melo	Belém	3261-2400	14:00 às 17:00h

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 317/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 10 de maio de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ROBERTO SÁVIO DE CARVALHO SOARES**, Símbolo DP-4, matrícula 77.095-7, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de Silvio Suassuna Filho, nos autos do Processo Nº 014.2011.000.452-9, em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 318/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos **MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1 e **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**, Símbolo DP-3, matrícula 77.929-6, Membros desta Defensoria Pública, o primeiro como representante legal, e o segundo, na qualidade de preposto, para defender os interesses da Instituição, em audiência de instrução e julgamento, no dia 14 de maio de 2013, às **09:30 horas, na 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa**, nos autos da Ação Cível Pública, Processo Nº 03720070023108.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 319/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 13 de maio de 2013.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAN ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1 Membro desta Defensoria Pública, para defender os interesses da menor **Maria Clara Freire Dias de Araújo Dourado**, representada pela sua genitora, **Maria Carmem Freire Dias de Araújo**, nos autos da Ação Regulamentação de Visita, Processo Nº 2002012073893-1, em tramitação na 2ª Vara de Família Comarca da Capital.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 053 /2013-DPPB/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2010/2013	079.386-8	João Jose de Melo	30	De 02.05. 13 a 01.06.13

João Pessoa, 10 de maio de 2013.

Resenha Nº 054/2013-DPPB/GDPG

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1899/2013	79.383-3	Maria Julieta Oliveira Gadelha	90	De 21.04.13 a 20.07.13
DPPB	1768/2013	164.746-6	Marinalva Marreiro da Silva	30	De 02.04.13 a 02.05.13
DPPB	1458/2013	90.808-8	Norma Lúcia Cavalcanti do Valle	30	De 01.04.13 a 01.05.13

João Pessoa, 10 de maio de 2013.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 003/2013-DPPB-GDPG

Dispõe sobre o pagamento do adicional por serviço extraordinário, consoante Art. 117 e 118 da Lei Complementar Estadual nº 104/2012.

Considerando as prerrogativas institucionais, na forma do que prescreve o artigo 18, incisos I, II, XII da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

Considerando que em reunião extraordinária o Conselho Superior da Defensoria Pública aprovou o pagamento aos Defensores Públicos que estão participando do Mutirão do Júri da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o valor da hora de serviço extraordinário, como sendo o valor da hora normal de trabalho, acrescida de 50%(cinquenta por cento), aos Defensores Públicos designados através da Portaria nº 159/2013-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 05/03/2013. Gabinete do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2013-DPPG/CS

“Estabelece normas para Distribuição e Controle do Primeiro Atendimento, dos retornos, dos chamados para conciliação e demandas urgentes, dos assistidos da Área Cível, Família e Criminal, na Defensoria Pública do Estado da Paraíba e dá outras providências”.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com a formação estabelecida pelos incisos I, II, III, IV E V do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, e no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 26, e seus incisos, do aludido diploma legal, resolve expedir a presente resolução normativa:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 104/2012, em seu artigo 26, inciso XVIII atribui ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba fixar parâmetros mínimos de qualidade para atuação dos Defensores Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento nos setores de triagem, do primeiro atendimento e peticionamento relativos às áreas cíveis e de família a serem realizados pelos Defensores Públicos, servidores, assessores nos Núcleos de Atendimento da DPE-PB em João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO o dever de prestar aos assistidos todas as informações necessárias à garantia dos seus direitos, além de propiciar um célere e eficiente atendimento;

RESOLVE BAIXAR A PRESENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA com a finalidade de estabelecer normas para distribuição e controle do atendimento dos Assistidos pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º. A distribuição e controle do atendimento dos assistidos nos núcleos regionais e demais órgãos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observará as disposições ínsitas na legislação pertinente e as contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Todo assistido deverá ser atendido pelos órgãos de execução da Defensoria Pública, com respeito e cordialidade. Nas situações de eventual insatisfação o assistido deverá procurar a Coordenação do Núcleo Regional ou ainda a Coordenação Executiva de Atendimento.

Art. 3º. A quantidade de atendimentos diários, por turno, a serem realizados será limitada ao número máximo de 80 (oitenta) assistidos, para primeiro atendimento, salvo as demandas urgentes e assistência prioritária, não incluídos os retornos e chamados para conciliação, que devem ser agendados e controlados previamente.

Parágrafo Único. O número máximo de usuários atendidos diariamente poderá ser alterado para mais ou para menos, a critério do Coordenador do Núcleo ou determinação superior.

Art. 4º. Para efeito do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se o seguinte:

a) **Primeiro Atendimento:** Aquele em que o assistido procura, pela primeira vez, a Defensoria Pública em busca de informações e atendimento para uma demanda específica;

b) **Retorno:** Todo atendimento posterior ao primeiro atendimento referente ao mesmo assunto;

c) **Chamados para Conciliação/Mediação:** Atendimento pré-agendado visando a possibilidade de conciliar interesses opostos.

d) **Demandas urgentes:** Aquelas que por sua natureza necessitam de atendimento imediato tais como: mandados de segurança, medidas e ações cautelares, obrigação de fazer alusivas à saúde e outros tipos que pela espécie imponham um atendimento imediato ou estejam com prazos para vencer naquele dia ou no dia subsequente.

e) **Assistência Prioritária:** Terão prioridade os maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e portadores de necessidades especiais.

Art. 5º. O atendimento ao assistido ocorrerá nos Núcleos Regionais e/ou outras unidades da Defensoria Pública, de segunda a sexta-feira, em 04 (quatro) etapas: **triagem, primeiro atendimento e peticionamento, retornos** e chamados à **conciliação/mediação**.

Parágrafo Único: Os assistidos receberão senhas para atendimento, sendo no primeiro turno até as 11:00 horas e no segundo até às 17:00 horas, devendo receber senhas diferenciadas para primeiro atendimento, retornos, conciliações e demandas urgentes.

Art. 6º. Deverá ser dada prioridade aos maiores de 60 (sessenta) anos, portadores de necessidades especiais, gestantes e lactantes.

CAPÍTULO II

DA TRIAGEM

Art. 7º. Setor responsável pela distribuição de senhas, cadastro e controle para o primeiro atendimento, retornos e chamados à conciliação/mediação e demandas urgentes, observando-se rigorosamente a ordem de chegada e a sequência da senha disponibilizada ao assistido.

§ 1º. Cabe a triagem verificar preliminarmente a condição de hipossuficiência dos assistidos, examinar a documentação, prestando-lhes todas as informações e orientações solicitadas, notadamente com relação aos documentos básicos e necessários para o primeiro atendimento.

§ 2º. Quando necessário, submeter o caso à apreciação da equipe multidisciplinar.

§ 3º. Encaminhar, por escrito, os assistidos que necessitem do atendimento de outros núcleos ou unidades da Defensoria Pública.

Art. 8º. Concluído o atendimento pela triagem e comprovada a documentação necessária, o assistido será encaminhado ao **primeiro atendimento**.

Parágrafo Único: Cabe ao Setor de Triagem atender, controlar, registrar, cadastrar e encaminhar aos Defensores Públicos, os assistidos que não sejam do primeiro atendimento

